



**DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

*Declara situação de emergência da Ponte do Rio Aquidauana que liga as cidades de Dois Irmãos do Buriti/MS a Terenos/MS e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, que a situação vem sendo agravada no decorrer nos anos em virtude de situações climáticas, intenso tráfego de veículos, trânsito de veículos pesados, desgaste natural, necessitando de reparos emergenciais;

**CONSIDERANDO**, que os veículos da frota municipal que realizam o transporte para atendimento das necessidades e serviços das secretarias do município, tais como de educação, assistência social, obras e etc., terão um percurso de deslocamento superior, gerando diversos transtornos como: aumento no consumo de combustível, aumento do tempo de viagem, desgaste dos veículos em virtude da utilização de estradas de chão e etc;

**CONSIDERANDO**, a Notificação da Defesa Civil Municipal pela imediata interdição da referida ponte;

**CONSIDERANDO**, que o Laudo técnico e relatório fotográfico elaborados pelo Eng. Civil, Renan Naoki Kussano Arboleya – CREA-MS 20616/D apontou que a situação da ponte é crítica podendo causar acidentes graves colocando em risco os veículos que ali trafegam,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se restaurar e/ou construir nova ponte que possibilite condições seguras de trafegabilidade sobre a mesma;

**CONSIDERANDO**, que é dever do Município zelar pela integridade das pessoas, adotando todas as medidas necessárias à proteção da comunidade local;

**CONSIDERANDO**, o interesse público, o bem-estar e a segurança da população;

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica interditada a ponte de madeira existente sobre o Rio Aquidauana, localizada no Loteamento Chácara Bacuri, entre os Municípios de Dois Irmãos do Buriti/MS e Terenos/MS.

Art. 2º- Por medida de segurança e como consequência da interdição determinada fica proibido o tráfego de veículos sobre a ponte em questão, até que o local seja considerado tecnicamente seguro.



Art. 3º - Determino a imediata instalação de sinalização do local e adjacências, dando ampla divulgação quanto à proibição de trânsito de veículos sobre a ponte.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de maio de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 15 de maio de 2020.

  
**EDILSOM ZANDONA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal